

Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 29.4.2019

Data, Hora, Local: Em 29.4.2019, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, 4º andar, Prédio Vermelho. **Mesa:** Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** mais de dois terços do capital social. **Presença Legal:** administrador da Companhia e representante da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) o Aviso a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foi publicado nos dias 29, 30.3.2019 e 2.4.2019 nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial”, respectivamente, páginas 541, 49 e 102; “Valor Econômico”, páginas E106, E2 e E5; e “Diário da Região”, páginas 4, 11 e 2; b) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, foram publicados, em 5.4.2019, nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial 2”, páginas 3 a 5; e “Valor Econômico”, páginas E14 e E15; c) o Edital de Convocação foi publicado nos dias 18, 19 e 23.4.2019 no jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial”, respectivamente, páginas 177, 73 e 86; nos dias 18, 20 e 23.4.2019 no jornal “Valor Econômico”, respectivamente, páginas E4, E6 e E6; e nos dias 18, 19 e 24.4.2019 no jornal “Diário da Região”, páginas 7, 6 e 7; **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovaram a rerratificação do cálculo da relação da conversão voluntária de 373.443.412 ações ordinárias, em ações preferenciais classe “A”, de emissão da Companhia, deliberada nas Assembleias Gerais Extraordinária e Especial realizadas cumulativamente em 25.2.2019, com base no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia de encerramento do exercício social de 2018, o qual resultou em 323.026.139 ações preferenciais classe “A”, de emissão da Companhia, na relação de 1 ação ordinária para cada 0,864993542 nova ação preferencial classe “A”, de emissão da Companhia, as quais foram integralmente resgatadas. A rerratificação ora aprovada não gera qualquer impacto no resultado econômico do resgate e no valor do resgate total pago; 2) aprovaram a alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 9º, excluindo a obrigatoriedade do Conselho de Administração ser integrado apenas por acionistas da Companhia, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.431/2011; e no Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e no “caput” do Artigo 14, aprimorando as suas redações de maneira a flexibilizar a forma de participação dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores nas reuniões daqueles Órgãos, admitida a manifestação por meios de comunicação que possam garantir a efetividade da sua manifestação. Em consequência, o Artigo 9º, o Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e o “caput” do Artigo 14, passam a vigorar com as seguintes redações: **“Artigo 9º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Artigo 12) Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade em caso de empate, exigindo-se para a instalação da reunião o quórum mínimo de metade mais um dos membros em exercício, admitida a manifestação de qualquer membro por meios de comunicação que possam garantir a efetividade da sua manifestação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Artigo 14) A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocados os seus membros pelo seu Presidente, a quem caberá a direção dos trabalhos, cujo quórum mínimo de instalação será o da metade mais um do número de diretores em exercício, admitida a manifestação de qualquer membro por meios de comunicação que possam garantir a efetividade da sua manifestação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.” Assembleia Geral Ordinária:** 1. tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; 2. aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, no montante de R\$4.641.042.622,04, da seguinte forma: R\$232.052.131,10 para a conta

“Reserva de Lucros - Reserva Legal”; R\$731.830.237,48 para compensar o resultado negativo decorrente da adoção do IFRS 9; R\$1.628.074.502,67 para a conta “Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital”; e R\$2.049.085.750,79 para distribuição de juros sobre o capital próprio, integralmente pagos aos acionistas, reiterando que não será proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2018; 3. fixaram, para os Administradores, a remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao INSS para o exercício de 2019, no total de até R\$26.738.000,00, sendo: (i) até R\$14.060.000,00, a título de remuneração fixa e variável; (ii) até R\$2.812.000,00, a título de contribuições para o INSS, que sejam ônus da Companhia; e (iii) até R\$9.866.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. Lembrou o senhor Presidente que a fixação individual da remuneração e da verba previdenciária aos administradores será deliberada em Reunião do Conselho de Administração. Na sequência dos trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que todas as matérias, ora aprovadas, somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas perante terceiros depois de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** a matéria deliberada no item “1” foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes; e a deliberada no item “2” foi aprovada pela maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, ficando registrado que os representantes das acionistas Maria Angela Aguiar e Cleide de Lourdes Campaner Aguiar, respectivamente, Drs. Leonardo da Costa Carvalho e Giuliano Scarcela Portela Scipilliti, não apresentaram instrumentos de outorga conferindo-lhes para deliberar sobre a matéria, objeto do item “2”. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes, consignando-se que, relativamente à aprovação de contas, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive, pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, CRC 2SP028567/O-1 F SP, senhor André Dala Pola, Contador CRC 1SP214007/O-2, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Antonio José da Barbara; Administrador: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Auditor: André Dala Pola; Acionistas: Fundação Bradesco, Nova Cidade de Deus Participações S.A., Lázaro de Mello Brandão, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, Marcelo de Araújo Noronha, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo Scarpelli, Eurico Ramos Fabri, todos representados por seu procurador, Dr. Carlos Laurindo Barbosa; Luiz Carlos Trabuco Cappi; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Maria Angela Aguiar, representada por seu procurador, Dr. Leonardo da Costa Carvalho; Cleide de Lourdes Campaner Aguiar, representada por seu procurador, Dr. Giuliano Scarcela Portela Scipilliti; Lina Maria Aguiar, por posição própria e como usufrutuária das ações gravadas em nome de Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Rubens Aguiar Alvarez e Clarisse Aguiar Alvarez, representada por seu procurador, Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, o qual representou também os acionistas Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Marcelo Aguiar Fasano, por posição própria. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob nº 298.515/19-2, em 5.6.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 29.4.2019

Data, Hora, Local: Em 29.4.2019, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, 4º andar, Prédio Vermelho. **Mesa:** Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** mais de dois terços do capital social. **Presença Legal:** administrador da Companhia e representante da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) o Aviso a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foi publicado nos dias 29, 30.3.2019 e 2.4.2019 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial", respectivamente, páginas 541, 49 e 102; "Valor Econômico", páginas E106, E2 e E5; e "Diário da Região", páginas 4, 11 e 2; b) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, foram publicados, em 5.4.2019, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial 2", páginas 3 a 5; e "Valor Econômico", páginas E14 e E15; c) o Edital de Convocação foi publicado nos dias 18, 19 e 23.4.2019 no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial", respectivamente, páginas 177, 73 e 86; nos dias 18, 20 e 23.4.2019 no jornal "Valor Econômico", respectivamente, páginas E4, E6 e E6; e nos dias 18, 19 e 24.4.2019 no jornal "Diário da Região", páginas 7, 6 e 7; **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovaram a rratificação do cálculo da relação da conversão voluntária de 373.443.412 ações ordinárias, em ações preferenciais classe "A", de emissão da Companhia, deliberada nas Assembleias Gerais Extraordinária e Especial realizadas cumulativamente em 25.2.2019, com base no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia de encerramento do exercício social de 2018, o qual resultou em 323.026.139 ações preferenciais classe "A", de emissão da Companhia, na relação de 1 ação ordinária para cada 0,864993542 nova ação preferencial classe "A", de emissão da Companhia, as quais foram integralmente resgatadas. A rratificação ora aprovada não gera qualquer impacto no resultado econômico do resgate e no valor do resgate total pago; 2) aprovaram a alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 9º, excluindo a obrigatoriedade do Conselho de Administração ser integrado apenas por acionistas da Companhia, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.431/2011; e no Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e no "caput" do Artigo 14, aprimorando as suas redações de maneira a flexibilizar a forma de participação dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores nas reuniões daqueles Órgãos, admitida a manifestação por meios de comunicação que possam garantir a efetividade da sua manifestação. Em consequência, o Artigo 9º, o Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e o "caput" do Artigo 14, passam a vigorar com as seguintes redações: "**Artigo 9º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Artigo 12) Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade em caso de empate, exigindo-se para a instalação da reunião o quórum mínimo de metade mais um dos membros em exercício, admitida a manifestação de qualquer membro por meios de comunicação que possam garantir a efetividade da sua manifestação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Artigo 14)** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocados os seus membros pelo seu Presidente, a quem caberá a direção dos trabalhos, cujo quórum mínimo de instalação será o da metade mais um do número de diretores em exercício, admitida a manifestação de qualquer membro por meios de comunicação que possam garantir a efetividade da sua manifestação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais." **Assembleia Geral Ordinária:** 1. tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; 2. aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, no montante de R\$4.641.042.622,04, da seguinte forma: R\$232.052.131,10 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$731.830.237,48 para compensar o resultado negativo decorrente da adoção do IFRS 9; R\$1.628.074.502,67 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital"; e R\$2.049.085.750,79 para distribuição de juros sobre o capital próprio, integralmente pagos aos acionistas, reiterando que não será proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2018; 3. fixaram, para os Administradores, a remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao INSS para o exercício de 2019, no total de até R\$26.738.000,00, sendo: (i) até R\$14.060.000,00, a título de remuneração fixa e variável; (ii) até R\$2.812.000,00, a título de contribuições para o INSS, que sejam ônus da Companhia; e (iii) até R\$9.866.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. Lembrou o senhor Presidente que a fixação individual da remuneração e da verba previdenciária aos administradores será deliberada em Reunião do Conselho de Administração. Na sequência dos trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que todas as matérias, ora aprovadas, somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas perante terceiros depois de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** a matéria deliberada no item "1" foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes; e a deliberada no item "2" foi aprovada pela maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, ficando registrado que os representantes das acionistas Maria Angela Aguiar e Cleide de Lourdes Campaner Aguiar, respectivamente, Drs. Leonardo da Costa Carvalho e Giuliano Scarcela Portela Scripilliti, não apresentaram instrumentos de outorga conferindo-lhes para deliberar sobre a matéria, objeto do item "2". **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes, consignando-se que, relativamente à aprovação de contas, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive, pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, CRC 2SP028567/O-1 F SP, senhor André Dala Pola, Contador CRC 1SP214007/O-2, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Antonio José da Barbara; Administrador: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Auditor: André Dala Pola; Acionistas: Fundação Bradesco, Nova Cidade de Deus Participações S.A., Lázaro de Mello Brandão, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, Marcelo de Araújo Noronha, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo Scarpelli, Eurico Ramos Fabri, todos representados por seu procurador, Dr. Carlos Laurindo Barbosa; Luiz Carlos Trabuco Cappi; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Maria Angela Aguiar, representada por seu procurador, Dr. Leonardo da Costa Carvalho; Cleide de Lourdes Campaner Aguiar, representada por seu procurador, Dr. Giuliano Scarcela Portela Scripilliti; Lina Maria Aguiar, por posição própria e como usufrutuária das ações gravadas em nome de Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Rubens Aguiar Alvarez e Clarisse Aguiar Alvarez, representada por seu procurador, Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, o qual representou também os acionistas Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Marcelo Aguiar Fasano, por posição própria. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob nº 298.515/19-2, em 5.6.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.